



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador IZALCI LUCAS**

SF/19836.77538-74

**Emenda Nº \_\_\_\_\_  
(À MPV 868, de 2018)**

Dê-se ao inciso VII do art. 9º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterado pela Medida Provisória nº 868, de 2018, a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

VII - implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - Sinisa, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional; e" (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta visa apenas a atualizar o Ministério responsável pela coordenação do saneamento básico.

Sala da Comissão, 11 de fevereiro de 2019.

**Senador IZALCI LUCAS**

PSDB - DF